

LEI Nº 3.747 DE 14 DE MAIO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a proceder a doação de relógio ponto à AÇÃO SOCIAL GETULIENSE NOSSA SENHORA DA SALETE - LAR DA MENINA.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à AÇÃO SOCIAL GETULIENSE NOSSA SENHORA DA SALETE - LAR DA MENINA, entidade assistencial reconhecida de utilidade pública, 01 (um) relógio ponto, marca Dimep, registrado no patrimônio público da Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas sob nº 2212, material inservível à Administração, avaliado aproximadamente em R\$-550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 14 de maio de 2007.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.